



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000

CNPJ 18.675.900/0001-02

E-mail: prefeiturapraia@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 532 de 21 de Agosto de 2025.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Poder Executivo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em virtude da Execução de Emenda Parlamentar Individual e Emenda Parlamentar de Bancada, Governo Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.662.000,00 (Um Milhão seiscentos e sessenta e seis Mil Reais) do Orçamento Vigente para o Exercício de 2025, nos termos do Inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 e Arts. 42 e 43. Inc. IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º O Crédito Suplementar indicado no Artigo 1º ocorrerá em dotações do Orçamento Vigente do Exercício de 2025, Investimentos em Obras e Instalações a serem definidas em Decretos de Suplementações.

Art. 3º Os Recursos Orçamentários a serem utilizados para a Execução do Presente Crédito Suplementar será Excesso de Arrecadação do Exercício de 2025, Emenda Parlamentar Individual e Emenda Parlamentar de Bancada Governo Estadual, Fonte de Recursos TCE/MG: 1.710.83 e 1.170.84 conforme previsto no Artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo Dourado (MG), 21 de Agosto de 2025.


Hérica Alvarenga
Prefeita Municipal